



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 31 de janeiro de 2020 – Nº1975

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 088/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00172/2016;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/02/2020 a 30/04/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **EDILANDIA RIBEIRO CORREA**, Docente I, matrícula nº 8977, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00143/2018;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/01/2020 a 27/04/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **ALEXANDRE SOTELLO DE CASTRO**, Inspetor de alunos, matrícula nº 10330, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00227/2010;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/02/2020 a 30/04/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **CINTIA TOLEDO**, Técnica de enfermagem, matrícula nº 6653, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00312/2014;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 27/01/2020 a 25/04/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **CREMILDA RIBEIRO MENDES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5787, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00735/2020;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 11/01/2020 a 19/02/2020, perfazendo 40 (quarenta) dias, a servidora municipal, **DENISE MACHADO NOGUEIRA**, Médico I, matrícula nº 1533, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01009/2020;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 19/01/2020 a 17/02/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CARINA LUCIA DE SOUZA ROCHA**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 9651, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Régis Pierre da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplício
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00427/2020**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de espaço em academia e piscina, dentro do projeto “3º Idade e Atividade”, no período de fevereiro a dezembro de 2020, através da Empresa “**Academia Feniali Ltda-Me**”, no valor de **R\$-33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00427/2010.

Pirai, 30 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal**

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00149/2020**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**”, no valor de **R\$-10.000,00 (Dez mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00149/2020.

Pirai, 30 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal**

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00325/2020**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**”, no valor de **R\$-15.000,00 (Quinze mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00325/2020.

Pirai, 30 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal**

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00327/2020**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**”, no valor de **R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00327/2020.

Pirai, 30 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal**

**DESPACHO
PROCESSO Nº 19477/2019**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para realização de aulas de ginástica e trampolim acrobático para crianças e adolescentes no Projeto “Um salto com energia” no Distrito de Pirai e Arrozal, no período de janeiro a dezembro de 2020, através da empresa “**Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda**”, no valor de **R\$-164.106,48 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 19.477/2019.

Pirai, 30 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal**

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00345/2020**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa “**CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos**”, no valor de **R\$-800,00 (Oitocentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00345/2020.

Pirai, 30 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal**

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00005/2020**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e legislação suplementar, a dispensa de Licitação para o Contrato de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o inciso VIII, do artigo 24, da Lei 8666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 00005/2020.

Pirai, 31 de janeiro de 2020.

*Alex Joaquim da Silva
Presidente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços por empresa especializada em montagem e fornecimento de infraestrutura para realização de festividades do Município, conforme projeto básico.

Data/Hora: 13/02/2020 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 003/20.

Partes: Município de Pirai e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda.

Objeto: aquisição de vale transporte eletrônico (SINDCARD) por entidade que detêm a exclusividade na gestão do vale-transporte na Região Sul Fluminense, com base no §2º do artigo 5º da Lei Federal n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e no §3º do artigo 5º da Lei Estadual n. 4.291, de 22 de março de 2004.

Valor Global: R\$-1.560.000,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta mil reais).

Autorização: Proc.s Nºs 00273 e 00275/2020

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2020.

Instrumento: Contrato nº 004/20.

Partes: Município de Pirai e Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (FETRANSPOR)

Objeto: aquisição de vale transporte eletrônico (RIOCARD) por entidade que detêm a exclusividade na gestão do vale-transporte no Município do Rio de Janeiro e em toda região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, com base no §2º do artigo 5º da Lei Federal n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e no §3º do artigo 5º da Lei Estadual n. 4.291, de 22 de março de 2004.

Valor Global: R\$-1.060.000,00 (Hum milhão e sessenta mil reais)).

Autorização: Proc.s Nºs 00271 e 00277/2020

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de sessões de oxigenoterapia e consultas de avaliação.

DATA/HORA: 12/02/2020 às 09:30 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes> ou na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307, mediante a permuta de 01 (um) dispositivo móvel de armazenamento.

Priscila Conceição Souza
Pregoeira

MUITO OBRIGADO!

Pirai foi eleita a **melhor saúde do estado do Rio de Janeiro** e está entre as **20 melhores do Brasil**.
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE
EM PRIMEIRO
LUGAR**

